



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

EDITAL INTERNO Nº. 08/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES – CAMPUS VILA VELHA

O Diretor-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior regulamentada pela Portaria nº. 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas Auxílio Alimentação, Transporte e Moradia, conforme normas e condições a seguir.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO 1ª chamada	PERÍODO 2ª chamada	LOCAL
Divulgação do Edital	28/03/2022	22/08/2022	Murais, site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período de inscrição	30/03 a 08/04/2022	23/08 a 29/08/2022	Através do formulário eletrônico: https://bit.ly/editalvv082022
Esclarecimentos de dúvidas sobre tópicos do edital	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Preferencialmente através do e-mail: multidisciplinar.vv@ifes.edu.br ou nas salas: 303B, 305B ou 307B
Período de análise das inscrições	11 a 29/04/2022	30/08 a 13/09/2022	Serviço Social do Campus Vila Velha
Resultado Parcial	03/05/2022	16/09/2022	Murais, site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período para interposição de recursos	04 e 05/05/2022	19 e 20/09/2022	Através de formulário eletrônico. O link será divulgado junto com o Resultado Parcial
Resultado Final	11/05/2022	23/09/2022	Murais, site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Confecção das folhas de pagamento dos auxílios	12 a 16/05/2022	26 a 30/09/2022	Serviço Social do Campus Vila Velha

Parágrafo Único: Esse cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, dentre outras intercorrências, sendo responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

2. OBJETIVO

Contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus Vila Velha do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Concomitante ao Ensino Médio e/ou Superiores do Campus Vila Velha do Ifes, com renda per capita (por pessoa da família) de até 1,5 salário-mínimo (vigente em 2022). A renda per capita é calculada somando-se a renda bruta de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pela quantidade de pessoas da família. Também é necessário atender quaisquer das seguintes condições:

I. Ingressantes nos períodos letivos de 2022/01 e 2022/02, por processo seletivo, transferência ou qualquer outra modalidade de ingresso;

II. Estudantes que não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil do Campus Vila Velha, incluindo aqueles que ficaram na situação de suplência em processos seletivos anteriores;

III. Estudantes de quaisquer modalidades de Curso, abrangido por esse Edital, que efetuem a matrícula após encerrados os períodos de inscrição (1ª e 2ª chamadas), provenientes da convocação de suplentes ou transferência, deverão entrar em contato através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br para informar sua situação.

3.2 Fica vedada a participação de estudantes que já estão em atendimento por algum programa de Assistência Estudantil.

4. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.1 O número de auxílios concedidos, bem como os valores definidos em cada programa, será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Vila Velha prevista para o ano de 2022.

4.2 Programas ofertados:

PROGRAMAS	I - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES	II - VALORES
4.2.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	<p>a) tem por finalidade subsidiar despesas com alimentação, através de repasse financeiro direto ao estudante, visando propiciar condições para a realização das atividades acadêmicas regulares e/ou complementares;</p> <p>b) nos períodos de férias/recessos escolares, o valor do auxílio pago será proporcional a quantidade de dias letivos;</p> <p>c) estudantes que comprovarem horário integral de estudos no Campus Vila Velha terão prioridade na seleção desse auxílio;</p>	<p>a) o auxílio poderá ser de até R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia letivo;</p> <p>b) o pagamento será mensal, definido pela multiplicação do valor diário do auxílio pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o Calendário Acadêmico do respectivo Curso do estudante, disponível em https://ifes.edu.br/calendario-academico.</p> <p>c) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios dos programas, frequência e</p>

	<p>d) estudantes com mais de uma matrícula no campus deverão optar por concorrer em apenas uma delas.</p>	<p>a participação em atividades acadêmicas, sem obrigatoriedade de comprovação mensal de despesas.</p>
<p>4.2.2 AUXÍLIO TRANSPORTE</p>	<p>a) tem por finalidade subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas;</p> <p>b) nos períodos de férias/recessos escolares, o auxílio será suspenso;</p> <p>c) estudantes que comprovarem a necessidade de deslocamento diário até o campus terão prioridade na seleção desse auxílio;</p> <p>d) estudantes do Ensino Médio Integrado, usuários do Sistema GVBus, não farão jus a esse programa por possuírem o benefício de gratuidade;</p> <p>e) estudantes do curso técnico concomitante que estejam cursando o Ensino Médio, usuários do Sistema GVBus, não farão jus a esse programa, pois podem solicitar o aditivo de duas passagens à GVBus, gratuitamente, para frequentar o Ifes;</p> <p>f) estudantes que apresentarem perfil para solicitar gratuidade de transporte pela GVBus, com comprovação de renda, poderão solicitar o auxílio transporte ofertado pelo campus, caso tenham sua solicitação negada pela GVBus.</p>	<p>a) o auxílio será de até R\$ 80,00 (oitenta reais). Porém, esse valor poderá variar de estudante para estudante, considerando-se o teto de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), as despesas comprovadas com transporte e a análise socioeconômica;</p> <p>b) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios dos programas, frequência e a participação em atividades acadêmicas;</p> <p>c) a comprovação de despesas é obrigatória, através do envio mensal do comprovante/recibo digitalizado da compra de passagens, em formulário eletrônico específico disponível em: https://vilavelha.ifes.edu.br/assistenciaestudantil</p> <p>d) a comprovação de despesas deverá ter o valor igual ou superior ao recebido pelo estudante. Essas despesas poderão ser fracionadas durante o mês, sendo de responsabilidade do estudante reunilas em arquivo único, preferencialmente PDF, para envio;</p> <p>e) a ausência de comprovação das despesas com transporte acarretará na suspensão provisória do auxílio até regularização da situação, não sendo passível de pagamento retroativo.</p>
<p>4.2.3 AUXÍLIO MORADIA</p>	<p>a) tem por finalidade subsidiar despesas com moradia, através de repasse financeiro direto ao estudante, visando propiciar condições de permanência no curso para estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus,</p>	<p>a) o valor do auxílio será definido de acordo com as despesas comprovadas, considerando-se o teto de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) mensais;</p> <p>b) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios dos programas, frequência e</p>

	<p>no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte;</p> <p>b) estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no Campus Vila Velha do Ifes terão prioridade na seleção desse auxílio.</p>	<p>a participação em atividades acadêmicas;</p> <p>c) a comprovação de despesas é obrigatória, deverá ter o valor igual ou superior ao recebido pelo estudante e ocorrerá através do envio mensal do comprovante/recibo digitalizado do pagamento do aluguel, em https://vilavelha.ifes.edu.br/assistenciaestudantil</p> <p>d) A ausência de comprovação das despesas com moradia acarretará na suspensão provisória do auxílio até regularização da situação, não sendo passível de pagamento retroativo.</p>
--	---	--

5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico, conforme orientações a seguir:

I. Ler o edital. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para multidisciplinar.vv@ifes.edu.br.

II. Preencher adequadamente o Anexo I – Formulário Socioeconômico, publicado em formato editável, composto pelas seções: Identificação; Situação de residência; Aspectos relacionados a saúde; Aspectos subjetivos; e, Composição familiar. Esse formulário deverá ser assinado, sendo aceitas assinaturas digitalizadas.

III. Consultar o Anexo II, separar todos os documentos que correspondam a sua situação familiar seguindo a ordem descrita nesse anexo, digitalizá-los e reuni-los em arquivo único, preferencialmente em PDF (sigla em Inglês que significa “formato de documento portátil”). É importante que os documentos estejam legíveis, inclusive as declarações que se fizerem necessárias para comprovação de algum item.

IV. Acessar o formulário eletrônico através do link <https://bit.ly/editalvv062022>, preencher com seus dados, anexar o formulário Socioeconômico (ANEXO I), o arquivo com os documentos descritos no Anexo II e o Termo de Compromisso (ANEXO III) nos respectivos campos solicitados.

V. O comprovante de inscrição no processo seletivo será a resposta automática de preenchimento do formulário. Caso tenha alguma dúvida sobre a situação da sua inscrição, realize o procedimento de inscrição novamente. A última inscrição é a que será considerada para análise, sendo descartadas as demais, caso houver.

5.2 Caso seja necessário, utilize os modelos de declarações dispostos no Anexo IV, devidamente preenchidas e assinadas pelo estudante e/ou responsáveis e testemunhas. Serão aceitas assinaturas digitalizadas.

5.3 O estudante poderá requerer atendimento em mais de um programa da assistência estudantil, porém só será atendido naqueles em que estiver classificado, ou seja, em que estiver com parecer deferido para atendimento.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Para fins de inserção nos programas previstos nesse Edital, bem como para identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade social, será considerado e analisado pelo Serviço Social do Campus Vila Velha o conjunto de variáveis discriminadas abaixo:

- I. Renda per capita bruta;
- II. Proveniência da fonte de renda (formal, informal, dentre outras);
- III. Beneficiário(a) do Programa Bolsa Família;
- IV. Composição familiar;
- V. Proveniência da rede pública de ensino;
- VI. Ingresso por meio de Ações Afirmativas;
- VII. Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- VIII. Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas;
- IX. Informações referentes ao contexto da vida acadêmica;
- X. Outras informações referentes ao contexto subjetivo de vida do estudante.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Resultado Parcial – de acordo com a previsão do cronograma, item 1 do Edital, contendo o número de matrícula dos estudantes com as inscrições deferidas ou indeferidas no processo seletivo, bem como o motivo do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa, o que ocorrerá somente após a análise dos recursos.

7.2 Caso seja necessário para a conclusão da análise documental, poderá ser solicitada a complementação de documentos, bem como esclarecimentos de informações que se fizerem necessárias. O não cumprimento dessas exigências acarretará no indeferimento do estudante do processo seletivo.

7.3 Resultado Final – de acordo com a previsão do cronograma, item 1 do Edital, contendo o número de matrícula dos estudantes e os seguintes pareceres:

DEFERIDO: classificado para participar do programa.

INDEFERIDO: desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil socioeconômico.

SUPLÊNCIA: apresenta perfil para atendimento caso surjam vagas dentro do edital de seleção em que se inscreveu.

7.4 A quantidade de auxílios distribuídos será limitada ao orçamento da assistência estudantil do Campus Vila Velha, podendo sofrer alterações no decorrer do ano de 2022.

7.5 Estudantes com parecer deferido que não apresentarem o comprovante da conta bancária no ato de inscrição, terão o prazo de até dois úteis, após a divulgação do resultado final, para envio através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br. Após esse prazo, o estudante não fará jus a pagamento(s) retroativo(s).

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso relativo ao resultado parcial do processo seletivo em até dois dias após a

divulgação do resultado final de cada uma das chamadas para inscrição.

7.2 O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados através do link que será disponibilizado junto com o resultado parcial do processo seletivo. Só serão aceitos recursos que estiverem dentro do prazo estabelecido.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

9.1 Estar ciente dos compromissos dos programas e entregar o Termo de Compromisso (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado, conforme solicitado na inscrição. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá conter a assinatura de um responsável legal. Serão aceitas assinaturas digitalizadas.

9.2 Manter atualizadas as informações de contato no sistema acadêmico: telefone, e-mail e endereço.

9.3 Manter atualizadas as informações referentes a conta bancária. Qualquer alteração/mudança deverá ser comunicada a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br. Caso ocorra algum problema com a conta bancária, o estudante será comunicado através do e-mail informado no sistema acadêmico e se não corrigir no tempo previsto terá o auxílio suspenso, sem fazer jus a pagamento retroativo.

9.4 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

9.5 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos programas de assistência estudantil, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

9.6 Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, solicitação de interrupção do auxílio com a respectiva justificativa;

9.7 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

9.8 Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

9.9 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito ou através de e-mail, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando as respectivas comprovações documentais.

9.10 Para estudantes atendidos nos Programas Auxílio-transporte e/ou Moradia, realizar mensalmente a comprovação de despesas com transporte e/ou moradia, conforme orientações da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar. A ausência de comprovação poderá acarretar a suspensão de pagamento do auxílio, sem fazer jus a pagamento(s) retroativo(s).

9.11 Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 14, de 22 de janeiro de 2018).

10. DO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

10.1 A participação dos estudantes nos programas terá a duração média de quatro semestres letivos para os cursos superiores e técnico concomitante, e de dois anos letivos para os cursos técnicos integrados.

10.2 Finalizado o prazo de renovação automática, em média dois anos, o estudante será convocado para reavaliação através de lista específica a ser divulgada na página de editais da assistência estudantil, sempre no início do semestre letivo e através do e-mail cadastrado no sistema acadêmico.

10.3 Caso seja necessário, é facultado ao Serviço Social do Campus Vila Velha a convocação para reavaliação a qualquer tempo dentro do período estipulado para participação.

10.4 Para os cursos com período letivo semestral será observada a situação de conclusão, cancelamento, transferência ou trancamento para o encerramento da participação no programa.

11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

11.1 Poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos nesse Edital e no Termo de Compromisso;

II. Indisponibilidade de orçamento do Campus Vila Velha para a assistência estudantil, resultando no término do programa;

III. Automaticamente a partir do cancelamento ou trancamento de matrícula, solicitação de transferência ou conclusão do curso;

IV. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

11.2 Estudantes que tiverem a participação no programa cancelada, poderão ingressar novamente através de edital que os contemple como público-alvo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O recebimento de auxílios não impede a participação em demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, estágios, dentre outros programas internos.

12.3 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos enviados. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

12.4 O Campus Vila Velha se reserva ao direito de checar as informações e documentos apresentados por diferentes meios, tais como: entrevista, consultas a outras instituições e cadastros, podendo rever o auxílio concedido a qualquer tempo.

12.5 A quantidade de auxílios a serem distribuídos, bem como o seu valor, ficam condicionados a disponibilidade de orçamento do Campus Vila Velha para a Assistência Estudantil em 2022.

12.6 O pagamento inicial do auxílio poderá retroagir em até um mês dependendo da possibilidade orçamentária do campus, visando ressarcimento de despesas durante o período da seleção.

12.7 A Direção-Geral do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e

situações não previstas neste Edital.

Vila Velha, 28 de março de 2022.

Diemerson da Costa Sacchetto
Diretor-Geral do Campus Vila Velha
Portaria nº. 3287 de 22.11.2017
DOU de 23.11.2017

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Processo Seletivo 2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE		
NOME:		IDADE:
NOME SOCIAL:		
Nº. DE MATRÍCULA:		
ESTADO CIVIL:		CPF:
COR/ETNIA AUTODECLARADA: Branca (); Preta (); Parda (); Amarela (); Indígena (); Outra(); Prefiro não responder ().		
ENDEREÇO: Rua _____, nº. _____ bairro _____, município _____, estado _____ e CEP: _____.		
E-MAIL:	TEL.:	CEL.:
FEZ ALGUM CURSO PREPARATÓRIO PARA INGRESSO NO IFES? Sim () ou Não ().		
INGRESSO POR AÇÃO AFIRMATIVA 1(); 2 (); OU AMPLA CONCORRÊNCIA ()		
Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola PÚBLICA () ou PRIVADA (). Se PRIVADA, teve bolsa ou desconto? Sim () ou Não (). Se SIM, qual foi a porcentagem?		
REALIZA ALGUM OUTRO CURSO FORA DO IFES? (Cursos profissionalizantes, idiomas, dentre outros). Qual: _____ Onde? _____ () Público () particular. Valor da mensalidade: R\$ _____		
VOCÊ REALIZA ALGUMA ATIVIDADE EXTRA CURSO REMUNERADA OU NÃO REMUNERADA: () Sim ou () Não. Qual: _____ (Por exemplo Monitoria, Estágio, Adolescente Aprendiz, Iniciação Científica, dentre outras) VÍNCULO FORMAL () OU INFORMAL () REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ _____ SE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, NOME DO PROFESSOR/ORIENTADOR: _____		
II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE		
COM QUEM RESIDE? Pais/Responsáveis (); Cônjuge (); Sozinho (). Justificar _____; Parentes (). Justificar _____; Amigos (). Justificar _____		
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria (); Alugada (), valor do aluguel: R\$ _____ Financiada (), valor da prestação: R\$ _____ Cedida (), por quem: _____		
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE SEU DOMICÍLIO: Localização do domicílio: Área Urbana () ou Rural (). O domicílio possui acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção? Sim() ou Não (). O domicílio está localizado em área de risco de desabamento ou alagamento? Sim() ou Não (). O domicílio está localizado em área de difícil acesso geográfico? Sim() ou Não (). O domicílio está localizado em área com forte presença de conflito/violência? Sim() ou Não (). o domicílio está localizado em área com forte presença de tráfico de drogas? Sim() ou Não ().		
III – ASPECTOS RELACIONADOS A SAÚDE		
POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim () ou Não (). Qual?		Valor mensal: R\$ _____
SENTE DIFICULDADES PARA ENXERGAR? Sim () ou Não (). USA ÓCULOS? Sim () ou Não ().		
Das pessoas que residem com você, incluindo você, alguém possui problema crônico de saúde?		

Quem e qual problema? _____
Essa(s) pessoa(s) faz uso regular de medicamento(s)? sim () ou não (). Possui gastos mensais com esses medicamento(s)? Sim () ou não (). Valor da despesa R\$: _____
Você ou algum outro membro da sua família faz uso habitual de álcool e/ou outras drogas? sim () ou não(). Quem? _____
Você já fez acompanhamento com psicólogo? Sim() Ainda faço () Não (). E/ ou com psiquiatra? Sim () Ainda faço () Não ().

IV – ASPECTOS SUBJETIVOS

QUAL FOI SUA MOTIVAÇÃO PARA A ESCOLHA DO CURSO:
Identificação com o curso (); Ensino público, gratuito e de qualidade (); Somente pelo Ensino Médio (); Incentivo dos familiares, amigos ou professores (); Busca de qualificação profissional (); Reconhecimento da instituição pelo mercado de trabalho (); Outra. Comente:

SE VOCÊ JÁ ESTUDA NO IFES:
Além da necessidade de auxílio dos Programas de Assistência Estudantil, você apresenta alguma outra necessidade que interfere no seu aprendizado atualmente? Não (); Sim (). Relate:

Como se sente em relação ao curso e ao campus?

Algum outro fato ou aspecto que queira relatar, considerando que todas as informações serão mantidas em sigilo?

V – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (continuação do Formulário Socioeconômico)

(Informar as pessoas que moram junto com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar **com quem possua relação/dependência financeira**.)

#	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado civil	Parentesco (relacionado ao estudante)	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								

Alguém na sua residência possui algum benefício social? Bolsa Família (); BPC/LOAS () Outro _____ Não ().
A família recebe algum apoio material e/ou financeiro de pessoa que não resida no mesmo domicílio? Sim () ou Não ().
Especifique _____

Algum membro da família recebe pensão alimentícia? Sim () ou Não (). Quem e qual valor?

Observação (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).

Renda Total Declarada

R\$

Renda Per capita

R\$

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.

Local _____, data ____/____/____.

Assinatura do estudante ou de seu responsável legal (se menor de 18 anos) _____.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

01	Formulário socioeconômico preenchido e assinado (ANEXO I do Edital).
02	Termo de compromisso discente preenchido e assinado (ANEXO III do Edital).
APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:	
03	APENAS PARA ESTUDANTES CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO: cópia do Horário Individual referente ao período letivo em que estiver matriculado (importar/baixar pelo Sistema Acadêmico).
04	Estudante requerente: -CPF se menor de 16 anos; -Se idade igual ou superior a 16 anos, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme modelo disposto no Anexo V ou CTPS digital com digitalização da página dos vínculos empregatícios.
05	Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, sob titularidade e CPF do estudante requerente, contendo: nome do estudante; nome do banco; agência; operação (corrente/ poupança/ conta social etc); e número da conta. Serão aceitos outros bancos, como os digitais, exceto Banestes. Estudantes que optarem por entregar o comprovante da conta bancária após a divulgação do resultado final terão o prazo de até dois úteis para envio através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br. Após esse prazo, o estudante não fará jus a pagamento(s) retroativo(s).
06	Documentação pessoal de todas as pessoas que residem na mesma casa com você, independente da idade ou parentesco. Entregar apenas um desses documentos: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade ou CNH ou CTPS, incluindo tutela e curatela (se for o caso). A CTPS (física ou digital) é obrigatória para todos com idade igual ou superior a 16 anos. Observar orientações do Anexo V.
07	Comprovante de residência atual. Se for aluguel apresentar também: -Contrato de locação; -Recibo de pagamento recente do aluguel. -Caso o estudante realize a divisão de despesas com outros inquilinos, apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores (Anexo IV-C). -Estudante que mudou de endereço em função dos estudos no campus e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes referentes aos dois locais.
08	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia.
09	Se requerente do Auxílio Transporte, apresentar documento que comprove a despesa mensal com transporte (comprovante de recarga do cartão de passagens, contrato de van, dentre outros).
10	Comprovante de despesas fixas da família, tais como: água, luz, telefone fixo e celular, internet, mensalidade escolar, prestação de financiamento de casa própria, carro ou outros bens. -O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus Vila Velha e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes de despesas de ambas as residências.
11	Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
12	Certidão de óbito, se pais, cônjuge e/ou filhos(a) falecidos(as).
13	Declaração de recebimento de pensão alimentícia não legalizada e/ou outros rendimentos informais (Anexo IV-D).

14	<p>Caso o estudante ou algum membro de sua família faça uso contínuo de alguma medicação, que não seja fornecida gratuitamente, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa. Para fins de comprovação do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos nos últimos 12 meses no máximo.</p> <p>Apresentar laudos médicos, caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.</p>	
15	<p>PARA COMPROVAR A RENDA PER CAPITA: poderá ser apresentado, em substituição aos demais comprovantes de renda (exceto a CTPS), apenas o comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), disponível através do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ com data máxima da última atualização cadastral a partir de 2021.OU</p>	
16	<p>PARA COMPROVAR A RENDA PER CAPITA: integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos devem apresentar os comprovantes conforme descrição abaixo:</p>	
	<p>Condição da fonte de renda</p>	<p>Documentos aceitos para comprovação de renda ou desemprego</p>
	<p>Assalariado</p>	<p>Contracheques ou outro demonstrativo salarial dos últimos três meses ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.</p>
	<p>Trabalhador Informal</p>	<p>Apresentar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A desse Edital com todas as informações solicitadas e extrato bancário dos últimos três meses (junho, julho e agosto).</p>
	<p>Aposentado e Pensionista</p>	<p>Documento fornecido pelo INSS referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão ou auxílio-reclusão. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou número do benefício, data de nascimento e CPF do(a) beneficiário(a).</p>
	<p>Trabalhador Rural</p>	<p>Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.</p>
	<p>Profissional liberal ou autônomo</p>	<p>Inscrição/registro no órgão competente e Declaração de rendimentos autônomos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-A desse Edital ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.</p>
	<p>Microempresário ou Microempreendedor Individual(MEI)</p>	<p>Comprovante de inscrição como Pessoa Jurídica ou MEI e extrato bancário dos últimos três meses anteriores a publicação desse edital.</p>
	<p>Desempregado</p>	<p>Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período ou rescisão do último contrato de trabalho ou Declaração de Dependência Financeira, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-B desse Edital.</p>

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, _____ matrícula _____,

declaro estar ciente das disposições previstas no **Edital nº. ___/20__** referente aos Programa(s):

<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação
<input type="checkbox"/> Auxílio Transporte
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia

E, ainda, dos compromissos enumerados abaixo, com os quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s):

1. Anexar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme solicitado na inscrição. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá conter a assinatura de um responsável legal. Serão aceitas assinaturas digitalizadas.

2. Manter atualizadas as informações de contato no sistema acadêmico: telefone, e-mail e endereço.

3. Manter atualizadas as informações referentes a conta bancária. Qualquer alteração/mudança deverá ser comunicada a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br. Caso ocorra algum problema com a conta bancária, o estudante será comunicado através do e-mail informado no sistema acadêmico e se não corrigir no tempo previsto terá o auxílio suspenso, sem fazer jus a pagamento retroativo.

4. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

5. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos programas de assistência estudantil, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

6. Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, solicitação de interrupção do auxílio com a respectiva justificativa;

7. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

8. Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

9. Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito ou através de e-mail, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando as respectivas comprovações documentais.

10. Para estudantes atendidos nos Programas Auxílio Transporte e/ou Moradia, realizar mensalmente a comprovação de despesas com transporte e/ou moradia, conforme orientações da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar. A ausência de comprovação poderá acarretar a suspensão de pagamento do auxílio, sem fazer jus a pagamento(s) retroativo(s).

11. Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 14, de 22 de janeiro de 2018)

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de algum dos compromissos listados, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 14, de 22 de janeiro de 2018).

12. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos neste termo, avaliados pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 14, de 22 de janeiro de 2018);

II. Automaticamente na conclusão, trancamento ou evasão do curso;

III. Automaticamente com o término do programa de auxílio;

IV. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

V. Considerando o Parágrafo Único, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa mediante seleção em novo edital que o contemple como público-alvo.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Vila Velha, _____ de _____ de 20__.

Assinatura estudante _____

Assinatura responsável legal _____

*(Apenas para estudante menor de 18 anos)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade que exerce no momento).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local) _____, ____/____ de 20____.

Assinatura do declarante:

Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:

CPF:

Telefone de contato:

C. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do(a) estudante), portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declaro que o aluguel no valor total de R\$ _____ referente ao imóvel situado no endereço _____, é dividido, atualmente, entre mim e as pessoas abaixo relacionadas:

N.	Nome	CPF	Parentesco/ Vínculo	N. do Celular
01				
02				
03				
04				
05				

Vila Velha, ____/____/20____.

D. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA E/OU OUTROS RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____ (nome do(a) estudante), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia de _____ (pessoa que paga a pensão e/ ou auxílio financeiro), grau de parentesco _____ no valor de R\$ _____ mensais.

Autorizo ao Ifes averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Vila Velha, ____/____/20____.

Assinatura do estudante e/ou responsável

ANEXO V - MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SOLICITADAS PARA A SELEÇÃO

MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 16 ANOS:

Página de rosto (frente)



Página de rosto (verso)



Última página do contrato de trabalho / Próxima página em branco



Orientações:

- *Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e a segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.
- *Todas as páginas devem ser fotocopiadas ou digitalizadas na sequência.
- *A 1ª página deve estar identificada com o nome do titular do documento.